



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ATA Nº 10/2017 – PLENÁRIO

Ata da 10ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, realizada em 23/05/2017.

Às quatorze horas e vinte e um minutos do dia vinte e três de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se o Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em seu edifício-sede, para a realização da 10ª Sessão Ordinária de 2017, sob a Presidência do Doutor Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Presidente do CNMP. Presentes os Conselheiros Cláudio Henrique Portela do Rego, Antônio Pereira Duarte, Marcelo Ferra de Carvalho, Esdras Dantas de Souza, Walter de Agra Júnior, Fábio George Cruz da Nóbrega, Otavio Brito Lopes, Fábio Bastos Stica, Orlando Rochadel Moreira, Valter Shuenquener de Araújo; o Secretário-Geral do CNMP, Guilherme Guedes Raposo; e o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo do Vale Rocha e Sérgio Ricardo de Souza. Presentes, também, a Procuradora de Justiça do Estado do Amazonas, Jussara Maria Pordeus e Silva; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado da Bahia, Ediene Santos Lousado; o Secretário de Relações Institucionais do Ministério Público do Trabalho, Sebastião Vieira Caixeta; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Rinaldo Reis Lima; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios; a Presidente da Associação do Ministério Público do Estado da Bahia – AMPEB, Janina Schuenk Brantes Sacramento; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Rondônia – AMPRO, Alexandre Jésus de Queiroz Santiago; o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul, Paulo Cezar dos Passos; o Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais, André Luís Alves de Melo; a Subprocuradora-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Maria Helena da Fonte Carvalho;



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

o Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, José Carlos Cosenzo; o Subprocurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, José Antonio Franco da Silva; o Promotor de Justiça do Estado de Rondônia, Aluildo de Oliveira Leite; o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Santa Catarina, Sandro José Neis; a Presidente da Associação do Ministério Público do Estado de Alagoas - AMPAL, Adilza Inácio de Freitas; a Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP, Norma Angélica Cavalcanti; a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, Elda Márcia Moraes Spedo; o Presidente da Associação Nacional do Ministério Público Militar - ANMPM, Clauro Roberto de Bortolli; o Subprocurador-Geral de Justiça Militar, Marcelo Weitzel Rabello de Souza; o Presidente da Associação Goiana do Ministério Público - AGMP, Vinicius Jacarandá Maciel; o Presidente da Associação Paranaense do Ministério Público - APMP, Cláudio Franco Felix; o Promotor de Justiça do Estado do Paraná, Humberto Eduardo Pucineli; o Presidente da Associação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – AMPERJ, Luciano Oliveira Mattos de Souza; o Presidente da Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - AMPDFT, Elísio Teixeira Lima Neto; a Promotora de Justiça do Estado da Bahia, Solange Anatólio; e o Promotor de Justiça do Estado da Bahia, Luciano Rocha Santana. Após verificado o quórum regimental, o Presidente cumprimentou todos os presentes e submeteu ao Plenário a Ata da 9ª Sessão Ordinária de 2017, que foi aprovada à unanimidade, sem retificação. Em seguida, comunicou que a Secretaria Geral encaminhou correspondência eletrônica a todos os Conselheiros, com a relação dos processos em que foram proferidas decisões monocráticas de arquivamento, totalizando 39 (trinta e nove) decisões, publicadas no período de 09/05/2017 a 22/05/2017 em cumprimento ao disposto no artigo 43, §2º, do RICNMP. Informou, ainda, que, conforme deliberado na Vigésima Terceira Sessão Ordinária de 2014, a Corregedoria Nacional encaminhou o relatório das decisões de arquivamento, publicadas no período de 09/05/2017 a 22/05/2017, totalizando 6 (seis) decisões. Em seguida, o Presidente comunicou a realização de sessões extraordinárias nos dias 4 e 5 de julho de 2017, com início às 10 horas, visando dar continuidade ao julgamento dos processos remanescentes da 12ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27 de junho de 2017. Comunicou, também, o trancamento da pauta das mencionadas sessões, ocasião na qual o Conselho, por unanimidade, aprovou a realização das



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

sessões extraordinárias, nos termos propostos pelo Presidente. Na sequência, o Conselheiro Marcelo Ferra sugeriu também a realização de sessão extraordinária no dia 7 de agosto, às 14 horas, em razão da proximidade do encerramento dos mandatos de alguns Conselheiros, o que foi deferido à unanimidade. Na ocasião, o Presidente propôs o trancamento da pauta das sessões ordinárias do mês de julho de 2017, a serem realizadas nos dias 25 e 26, para dar preferência à apresentação de votos e votos-vista dos Conselheiros que estiverem encerrando seus mandatos, o que foi acolhido à unanimidade. Após, anunciou, a pedido dos respectivos Relatores, o adiamento dos Processos n.ºs 0.00.000.000378/2016-89; 1.00059/2015-09; 1.00928/2016-22; 1.00312/2015-43; 1.00230/2015-90; 1.00077/2016-72; 1.00946/2016-04; 1.00955/2016-03; 1.00947/2016-68; 1.00056/2017-10; 1.00206/2017-68; 1.00207/2016-21; 1.00208/2016-85; 1.00506/2016-84; 1.00211/2017-34; 1.00298/2017-86; 1.00249/2017-07; 1.00374/2017-08; 1.00382/2017-45; bem como a retirada dos Processos n.ºs 1.00189/2017-50; 1.00281/2017-56; e 1.00371/2017-47. Na sequência, o Presidente levou a julgamento, extrapauta, com vistas à prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00700/2016-23, de relatoria do Conselheiro Gustavo Rocha, que havia deixado pedido escrito para a mencionada deliberação, ante a sua ausência justificada na presente sessão. Em seguida, o Conselheiro Valter Shuenquener levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 1.00442/2015-12 e 1.00740/2016-01, com vistas à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias. Após, o Conselheiro Fábio George levou a julgamento, extrapauta, os Processos Administrativos Disciplinares n.ºs 1.00689/2016-47 e 1.00562/2016-37, com vistas à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias. Em seguida, o Conselheiro Antônio Duarte levou a julgamento, extrapauta, o Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00324/2016-95 e o Procedimento Avocado n.º 1.00374/2015-28, com vistas à prorrogação de prazo por 90 (noventa) dias. Na sequência, o Conselheiro Valter Shuenquener agradeceu o Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, Plácido Barroso Rios, pela recepção na cidade de Fortaleza/CE, que sediou o evento de combate ao feminicídio promovido pela Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública do CNMP – ENASP. Após, apresentou Proposta de Resolução que altera e dá nova redação ao art. 7º da Resolução CNMP n.º 135, de 26 de janeiro de 2016, nos seguintes termos: “As informações de caráter público e de interesse



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

da sociedade constantes da base de dados do Cadastro Nacional da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher serão disponibilizadas pelo CNMP por meio eletrônico e, independentemente de qualquer requerimento, vedada a divulgação de conteúdo de caráter privado e sigiloso, tal como o que seja capaz de revelar a pessoa específica a que se referir”. Na ocasião, propôs a dispensa dos prazos regimentais, ao que o Conselho, por unanimidade, acolheu a proposta e aprovou a mencionada Proposição, nos termos do art. 149, §2º, do Regimento Interno do CNMP. Na oportunidade, o Presidente ressaltou a pertinência e a relevância da questão trazida ao Plenário, registrando que o acesso aos dados do Cadastro Nacional de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, desde que não revelem direitos da personalidade da pessoa ofendida, permitiria estudos e encaminhamento de políticas públicas, bem como uma atuação mais eficaz no que se refere à questão da violência doméstica contra a mulher. Em seguida, o Conselheiro Orlando Rochadel submeteu ao Colegiado a eleição do presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME, nos termos da Resolução CNMP nº 158, de 31 de janeiro de 2017. Na ocasião, o Presidente sugeriu o nome do Conselheiro Antônio Duarte para o exercício do cargo, em razão do seu reconhecido trabalho e dedicação, ao que o Conselheiro Antônio Duarte agradeceu a indicação e registrou que a aprovação do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público e a implantação do Comitê Gestor seriam um marco para o Ministério Público brasileiro, pois permitiriam que fossem resguardados a história e os acontecimentos referentes à instituição ministerial, garantindo visibilidade e transparência à sociedade. Na ocasião, o Conselho, por aclamação, elegeu o Conselheiro Antônio Duarte para o cargo de presidente do Comitê Gestor do Plano Nacional de Gestão de Documentos e Memória do Ministério Público – COPLANAME, nos termos da Resolução CNMP nº 158/2017. Após, o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela, solicitou, extrapauta, a prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, da Sindicância nº 0.00.000.000118/2008-01 e, por 45 (quarenta e cinco) dias, da Sindicância nº 0.00.000.000429/2016-72. Em seguida, anunciou o lançamento da 5ª edição do Boletim Informativo Eletrônico da Corregedoria Nacional, no qual consta a entrevista do Conselheiro Valter Shuenquener, disponível no site do CNMP, no campo pertinente à Corregedoria Nacional. Na sequência, foi levado a julgamento, extrapauta, o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Anteprojeto de Lei nº 1.00420/2017-04. Por ocasião do julgamento, extrapauta, da Arguição de Impedimento ou Suspeição nº 1.00311/2017-70, ausentou-se, ocasionalmente, o Presidente, ocasião na qual assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Na oportunidade, o Conselheiro Walter Agra comunicou sua condição de excepto no referido procedimento e ausentou-se, ocasionalmente. Após o julgamento desse processo, voltaram a compor a mesa o Presidente e o Conselheiro Walter Agra. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00396/2017-04, passou a compor a mesa o Conselheiro Sérgio Ricardo. Durante o julgamento desse processo, o Conselheiro Fábio Stica declarou-se suspeito, e o Conselheiro Valter Shuenquener parabenizou o Relator pelo voto proferido e propôs recomendação ao Procurador-Geral da República para que tomasse as medidas cabíveis no sentido de examinar a constitucionalidade da Lei nº. 1.172 de 10 de abril de 2017, do Estado de Roraima, o que foi acolhido pelo Relator, Conselheiro Esdras Dantas. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos incluídos em pauta, apregoados na ordem dos resultados consolidados em anexo. Na ocasião, foi levada a julgamento a Correição nº 0.00.000.000001/2017-19. Por ocasião do julgamento das Correições nºs 0.00.000.000404/2016-79, 0.00.000.000405/2016-13 e 0.00.000.000461/2016-58 o Conselheiro Fábio George elogiou a atuação da Corregedoria Nacional e pediu vista dos autos. Após, foram levados a julgamento a Inspeção nº 0.00.000.000462/2016-01; a Correição nº 0.00.000.000048/2017-74; e o Procedimento Interno de Comissão nº 0.00.000.000481/2016-29. Em seguida, o Presidente anunciou o julgamento em bloco do Recurso Interno interposto na Reclamação Disciplinar nº 1.00101/2017-54; do Recurso Interno interposto no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00100/2017-09; dos Embargos de Declaração opostos na Representação por Inércia ou Excesso de Prazo nº 1.00656/2016-42; e dos Embargos de Declaração opostos no Pedido de Providências nº 1.00130/2017-34. Na sequência, foram levados a julgamento a Proposição nº 1.00233/2017-30 e os Embargos de Declaração opostos no Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00042/2017-50. Por ocasião do julgamento do Pedido de Providências nº 1.00282/2016-10, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Relator, Conselheiro Sérgio Ricardo, pela agilidade na resolução da questão. Após, foram levados a julgamento os Embargos de Declaração opostos na Revisão de Processo Disciplinar



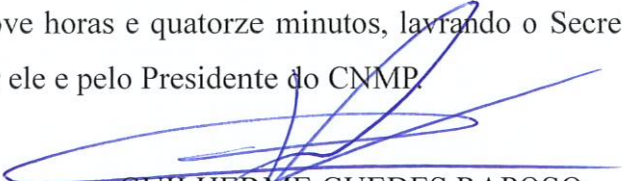
CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

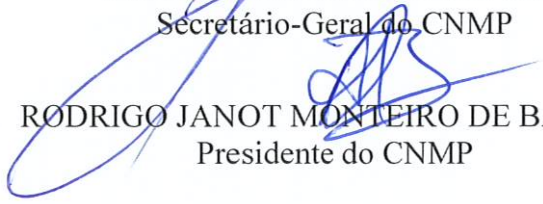
nº 1.00998/2016-44. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00287/2017-88, o Conselheiro Fábio Stica solicitou o envio de cópia dos autos à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público, na qualidade de Presidente da mencionada Comissão, para estudo da matéria e eventual propositura de Enunciado a respeito da questão, o que foi acolhido pelo Relator. Após, o Presidente do CNMP aderiu à manifestação do Conselheiro Fábio Stica, corroborando a necessidade de estudos para um eventual enunciado, uma vez que um órgão colegiado, que não tem a função de ordenador de despesa, não pode determinar, a quem a possui, que efetue despesas, na medida em que tal ato estaria submetido ao controle de gestão pelo Tribunal de Contas. Por ocasião do julgamento da Proposição nº 1.00057/2017-73, os Conselheiros Fábio George e Sérgio Ricardo pediram vista dos autos. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00137/2017-10, o Relator, Conselheiro Esdras Dantas, parabenizou o Advogado do Interessado, Aluisio Lundgren Corrêa Regis, que ocupou a tribuna, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Walter Agra. Após o julgamento desse processo, ausentou-se, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, oportunidade na qual assumiu a Presidência o Corregedor Nacional, Conselheiro Cláudio Portela. Por ocasião do julgamento do Procedimento Avocado nº 1.00924/2016-08, o Conselheiro Antônio Duarte cumprimentou o Advogado do Interessado, Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa, que ocupou a tribuna, e os Conselheiros Valter Shuenquener, Esdras Dantas, Otavio Brito e Orlando Rochadel parabenizaram o Advogado do Interessado, pela sustentação oral produzida e o Relator, Conselheiro Sérgio Ricardo, pela qualidade do voto proferido. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00043/2017-04, o Relator, Conselheiro Otavio Brito, enalteceu a sustentação oral produzida pelo Advogado do Interessado, Carlos Alberto Barbosa Ferraz. Após, foi levada a julgamento a Revisão de Processo Disciplinar nº 1.01044/2016-02. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00127/2017-75, ausentaram-se, ocasionalmente, os Conselheiros Walter Agra e Marcelo Ferra, e, justificadamente, o Representante Institucional do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Erick Venâncio Lima do Nascimento. Por ocasião do julgamento da Revisão de Processo Disciplinar nº 1.00016/2017-31, sob a relatoria do Conselheiro Otavio Brito, voltou a compor a mesa o Conselheiro Marcelo Ferra. Durante o



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Julgamento desse processo, o Conselheiro Fábio George apresentou voto-vista, acompanhando o Relator, no sentido de julgar o pedido procedente para aplicar ao membro processado a penalidade de advertência, e propôs que, em substituição à medida de instauração de pedido de providências, com vistas a averiguar a regularidade da instalação da promotoria, fosse incluída na correção extraordinária, a ser realizada pela Corregedoria Nacional, a unidade ministerial ocupada pelo requerido, o que foi acolhido pelo Relator. Após, foram levados a julgamento a Correição nº 0.00.000.000379/2016-23 e o Processo Administrativo Disciplinar nº 1.00770/2016-45. Por ocasião do julgamento da Nota Técnica nº 1.00431/2016-04, voltou a compor a mesa o Conselheiro Walter Agra. Durante o julgamento desse processo, o Proponente, Conselheiro Fábio Stica, louvou a qualidade do voto do Relator, Conselheiro Antônio Duarte, e sugeriu que a mencionada Nota Técnica fosse aprovada, com a ressalva de que se aguardasse o momento oportuno para a sua expedição, o que foi deferido à unanimidade. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00442/2016-02, ausentaram-se, justificadamente, os Conselheiros Valter Shuenquener e Antônio Duarte. Durante o julgamento desse processo, o Relator, Conselheiro Otavio Brito, cumprimentou o Advogado do Requerente, Aloísio Zimmer Junior, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Fábio George. Após o julgamento desse processo, o Presidente, em exercício, Conselheiro Cláudio Portela, convidou os demais Conselheiros a participarem da abertura da audiência pública para discutir a atuação do Ministério Público junto aos tribunais, no dia 24 de maio de 2017, às nove horas, no CNMP. Por ocasião do julgamento do Procedimento de Controle Administrativo nº 1.00632/2016-39, o Conselheiro Sérgio Ricardo louvou a sustentação oral produzida pelo Requerente, Francisco Antônio Távora Colares, manifestação à qual aderiu o Conselheiro Fábio George. A sessão foi encerrada às dezenove horas e quatorze minutos, lavrando o Secretário-Geral a presente ata, que vai assinada por ele e pelo Presidente do CNMP.


GUILHERME GUEDES RAPOSO
Secretário-Geral do CNMP


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do CNMP



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CERTIDÕES DE JULGAMENTO
10ª SESSÃO ORDINÁRIA – 23/05/2017

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00700/2016-23

Relator: Conselheiro Gustavo do Vale Rocha

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Portaria CNMP-CN nº 169/2016. Prática de Crimes.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Relator, apresentado pelo Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00442/2015-12

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Maranhão.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00740/2016-01 (Apenso: Processo nº 0.00.000.000830/2015-21)

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. Instauração de processo administrativo disciplinar. Portaria CNMP-CN nº 181/2016. Exercício do comércio e participação de sociedade comercial. Base Sindicância CNMP nº 0.00.000.000830/2015-21.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

4) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00689/2016-47

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Membros do Ministério Público do Estado do Espírito Santo. Utilização indevida das prerrogativas do cargo. Conduta incompatível com o cargo. Portaria CNMP-CN 167/2016. Base na RD 1.00296/2016-89.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00562/2016-37

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Acre

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Acre. Instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Recebimento de terras do Programa Nacional de Reforma Agrária. Conduta incompatível com o cargo.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00324/2016-95

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Objeto: Membro do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Processo Administrativo Disciplinar. Portaria CNMP-CN nº 92/2016. Baseada na Reclamação Disciplinar CNMP nº 1.00193/2016-82. Apuração. 77 faltas injustificadas.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

7) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00374/2015-28

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Gamil Foppel El Hireche - OAB/BA nº 17828

Assunto: Decisão exarada na Avocação nº 0.00.000.000779/2015-58 referente à Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.001616/2014-10, Processo Administrativo Disciplinar nº 003.0.173188/2014, em trâmite no Ministério Público do Estado da Bahia. Apenso Processo Administrativo Disciplinar Ordinário 173188/2014.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

8) PROPOSIÇÃO Nº 1.00424/2017-10

Relator: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Requerente: Conselheiro Valter Shuenquener de Araújo

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Alteração. Nova Redação. Art. 7º da Resolução CNMP nº 135/2016.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, com a supressão dos prazos regimentais, consoante o disposto no art. 149, 2º, do RICNMP, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

9) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000118/2008-01

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público Federal

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público Federal.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

10) SINDICÂNCIA Nº 0.00.000.000429/2016-72

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego – Corregedor Nacional

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto: Sindicância contra membro do Ministério Público de Minas Gerais.

Deliberação: O Conselho, por unanimidade, decidiu pela prorrogação de prazo, por 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos propostos pelo Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

11) ANTEPROJETO DE LEI Nº 1.00420/2017-04

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte

Requerente: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Ações. Proposta de créditos adicionais. Parecer do CNMP. Ofício nº 2215/2017/SG.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, emitiu parecer favorável à concessão dos créditos adicionais solicitados, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Gustavo Rocha e Sérgio Ricardo.

12) ARGUIÇÃO DE IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO Nº 1.00311/2017-70

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Moacir Guimarães Morais Filho

Requerido: Conselheiro Walter de Agra Júnior



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Processo Administrativo Disciplinar n. 0.00.000.000395/2015-35. Pedido de Revisão de Decisão do Conselho n. 1.00149/2017-71. Relatoria do Conselheiro Walter de Agra Júnior. Conhecimento prévio e decisão antecipada. Pedido de exclusão do Conselheiro de participação em julgamento.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, determinando o imediato trânsito em julgado do acórdão impugnado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros e o Conselheiro Walter Agra e, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Ricardo e Gustavo Rocha.

13) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00396/2017-04

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Sigiloso

Requerido: Ministério Público do Estado de Roraima

Objeto: Ministério Público do Estado de Roraima. IX Concurso público. Ingresso na carreira. Adequação e retificação do Edital. Local de realização das provas. Cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 1172/2017. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido improcedente, recomendando, ainda, ao Procurador-Geral da República, que tome as medidas cabíveis no sentido de examinar a constitucionalidade da Lei nº. 1.172 de 10 de abril de 2017, do Estado de Roraima, nos termos do voto do Relator. Declarou-se suspeito o Conselheiro Fábio Stica. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

14) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000001/2017-19

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada em unidade da Procuradoria de Justiça Militar em Recife – PE.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada em unidade da Procuradoria de Justiça Militar em Recife – PE, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

15) CORREIÇÃO Nº 0.00.000.000404/2016-79

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Trabalho no Estado do Piauí

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar o relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada na Procuradoria Regional do Trabalho da 22ª Região, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra, Esdras Dantas, Otavio Brito e Orlando Rochadel. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha. Aguardam os demais.

16) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000405/2016-13

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Piauí

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar o relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra, Esdras Dantas, Otavio Brito e Orlando Rochadel. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha. Aguardam os demais.

17) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000461/2016-58

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas Promotorias de Justiça de Barras/PI e de Buriti de Lopes/PI.

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar o relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas Promotorias de Justiça de Barras/PI e de Buriti de Lopes/PI, pediu vista o Conselheiro Fábio George. Anteciparam seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Walter Agra, Esdras Dantas, Otavio Brito e Orlando Rochadel. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha. Aguardam os demais.

18) INSPEÇÃO N.º 0.00.000.000462/2016-01

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado do Piauí

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada para análise da atuação da 2ª Promotoria de Justiça de Barras/PI e da Promotoria de Justiça de Buriti de Lopes/PI em determinados processos judiciais.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Inspeção Extraordinária realizada para análise da atuação da 2ª Promotoria de Justiça de Barras/PI e da Promotoria de Justiça de Buriti de Lopes/PI em determinados processos judiciais, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

19) CORREIÇÃO Nº 0.00.000.000048/2017-74

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado de São Paulo

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Extraordinária realizada nas Procuradorias de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

20) PROCEDIMENTO INTERNO DE COMISSÃO N.º 0.00.000.000481/2016-29

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior – Presidente da Comissão da Infância e Juventude

Requerente: Comissão da Infância e Juventude

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Assunto: Visa à apuração de manifestação de membro do Ministério Público do Estado do Paraná quanto às ocupações nas escolas estaduais da Comarca de Londrina.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, determinou o arquivamento dos autos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

21) RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 1.00101/2017-54 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Antônio Pereira Duarte

Recorrente: Jane Cozzolino

Advogado: Aidê Raquel da Mata Soares Pacheco – OAB/RJ n.º 160848

Recorrido: Membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Reclamação Disciplinar instaurada para apurar conduta de membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

22) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00100/2017-09 (Recurso Interno)

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Recorrente: Emerson Silva

Recorrido: Ministério Público do Estado do Maranhão

Objeto: Ministério Público do Estado do Maranhão. Servidor da Promotoria de Justiça de Governador Eugênio Barros. Desconto na remuneração, proveniente de indeferimento de pedido de licença para acompanhamento de tratamento de saúde de familiar, referente ao mês de janeiro e fevereiro. Requer anulação da decisão e reposição do valor descontado. Pedido de liminar.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

23) REPRESENTAÇÃO POR INÉRCIA OU EXCESSO DE PRAZO Nº 1.00656/2016-42 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Embargante: André Luís Alves de Melo

Embargado: Antônio Marcos de Paulo

Objeto: Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Promotoria de Justiça de Araguari. Alegação de inércia na conclusão de inquéritos civis que apuram graves suspeitas de irregularidades em contratos de prestação de serviços advocatícios celebrados com o município.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

24) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00130/2017-34 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Orlando Rochadel Moreira

Embargante: Giovanni Rosado Diogenes Paiva

Embargado: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte. Determinação ao Conselho Superior do Ministério Público para o cumprimento do que dispõe a Resolução nº 005/2006-CSMP/RN. Atribuições das Promotorias de Justiça no julgamento dos processos de promoção e remoção por merecimento. Julgamento dos Editais nº 008/2017-CSMP, 010/2017-CSMP e 012/2017-CSMP. Pedido de liminar.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

25) PROPOSIÇÃO Nº 1.00233/2017-30

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Rodrigo Janot Monteiro de Barros – Presidente do CNMP

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Uniformização da numeração dos procedimentos administrativos da área-meio nas unidades e ramos do Ministério Público e no Conselho Nacional do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou a presente Proposição, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

26) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00042/2017-50 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Embargante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Embargado: Roberto Pinto dos Santos



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Ministério Público do Estado de São Paulo. Anulação. Decisão do Procurador-Geral de Justiça. Indicação de Promotores de Justiça para o exercício das funções eleitorais. 93ª e 270ª Zonas Eleitorais de Piracicaba.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

27) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 1.00282/2016-10

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Conselho Nacional do Ministério Público

Requeridos: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Ministério Público do Estado da Bahia; Ministério Público do Estado da Paraíba; Ministério Público do Estado de Alagoas; Ministério Público do Estado de Goiás; Ministério Público do Estado de Mato Grosso; Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul; Ministério Público do Estado de Minas Gerais; Ministério Público do Estado de Pernambuco; Ministério Público do Estado de Rondônia; Ministério Público do Estado de Roraima; Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Ministério Público do Estado de Sergipe; Ministério Público do Estado de São Paulo; Ministério Público do Estado de Tocantins; Ministério Público do Estado do Acre; Ministério Público do Estado do Amapá; Ministério Público do Estado do Amazonas; Ministério Público do Estado do Ceará; Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Ministério Público do Estado do Maranhão; Ministério Público do Estado do Paraná; Ministério Público do Estado do Pará; Ministério Público do Estado do Piauí; Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte; Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Ministério Público do Trabalho; Ministério Público Federal; Ministério Público Militar

Objeto: Ministério Público brasileiro. Acompanhamento do cumprimento da Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 2/2011. Cadastro nacional de informações sobre ações coletivas (CNJ). Inquéritos civis e termos de ajustamento de conduta (CNMP).

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou parcialmente procedente o presente pedido de providências e determinou: a) Em relação aos Ministérios Públicos Trabalho e dos Estados do Espírito Santo, Maranhão, Paraná, Sergipe, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul, o arquivamento do presente pedido de providências, pois as unidades cumprem integralmente a Resolução Conjunta nº CNMP/CNJ 02/2011, não havendo providências a serem adotadas por este Conselho; b) Em relação aos Ministérios Públicos do Estado de Roraima, Alagoas, Pará, Bahia, Pernambuco, Paraíba, Amazonas, Distrito Federal e Territórios, Ceará, Amapá, Acre, Santa Catarina, Goiás, Piauí e os Ministérios Públicos Militar e Federal, o prazo de 3 (três) meses para que promovam a atualização das informações enviadas à base de dados do Portal de Direitos Coletivos, bem como viabilizem que o link dos procedimentos no Portal de Direitos Coletivos deste CNMP leve ao procedimento selecionado no portal do órgão a fim de cumprirem, na integralidade, as exigências dos artigos 3º e 4º da Resolução Conjunta CNMP/CNJ nº 02/2011, na forma prevista no Manual Técnico de Utilização Webservice e CSV



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Portal de Direitos Coletivos NGS/STI – CNMP (fls. 13/26), nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

28) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00998/2016-44 (Embargos de Declaração)

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Embargante: Dayan Moreira Albuquerque

Advogados: Caroline do Rego Barros Santos – OAB/PE n.º 32.753; Plínio Leite Nunes – OAB/PE n.º 23.668

Embargado: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Objeto: Ministério Público do Estado do Acre. Revisão de decisão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 02/2014.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, deu parcial provimento aos Embargos de Declaração, sem efeitos infringentes, apenas para fixar a parte dispositiva do voto, nos seguintes termos: “...os autos ao Procurador-Geral de Justiça, para que ajuíze, em até 30 (trinta) dias da notificação desta decisão, a ação civil de perda do cargo por prática de ato improbo e de atos criminosos...”, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

29) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00287/2017-88

Relator: Conselheiro Walter de Agra Júnior

Requerente: Plácido Barroso Rios

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça. Processo nº 30752/2013-1. Titular da 9ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Fortaleza. Ausência de Promotoria auxiliar. Pagamento de gratificação por acúmulo de função. Pedido de desconstituição do ato.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, determinando que seja desconstituído o ato resultante da decisão emitida no Processo n.º 30752/2013-1 pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na 4ª Sessão Ordinária daquele órgão, ocorrida em 22 de fevereiro do corrente ano e, ainda, o envio de cópia dos autos à Comissão de Preservação da Autonomia do Ministério Público para estudo da matéria, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.

30) PROPOSIÇÃO Nº 1.00057/2017-73

Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho

Requerente: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Interessados: Alberto Freire Ledur; Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Espírito Santo; Associação Nacional dos Servidores do Ministério Público – ANSEMP; Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE; Fernando Cezar Pereira da Silva; Fernando Ribamar Viana Neto; Francisco Antonio Tavora



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Colares; Jacira Costa Silva; João Paulo de Freitas Souza; Maurício Santos Matos; Márcio Gleyson Silva e Bittencourt; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado da Bahia; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Goiás – SINDSEMP; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Pernambuco; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de São Paulo; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amapá – SINDSEMP-AP; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Pará; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; Vanderlei Cristo Mendonça Advogados: Mário de Andrade Macieira – OAB/MA n.º 4.217; José Guilherme Carvalho Zagallo – OAB/MA n.º 4.059; Gedecy Fontes de Medeiros Filho – OAB/MA n.º 5.135; Felipe José Nunes Rocha – OAB/MA n.º 7.977; Maíra de Jesus Freitas Passo – OAB/MA n.º 8.139; Wagner Antônio Sousa de Araújo – OAB/MA n.º 11.101; Jhonatas Mendes Silva – OAB/MA n.º 10698; Rayssa Reis de Castro – OAB/GO n.º 29.374; Thiago Pimentel Santiago – OAB/BA n.º 32.925

Objeto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Resolução. Revogação da Resolução CNMP n.º 53/2010. Revisão geral anual da remuneração dos membros e servidores do Ministério Público. Conforme art. 37, X, da Constituição Federal.

Sustentação Oral: Aloísio Zimmer Junior – Advogado do Interessado (SIMPE/RS)

Decisão: Após o voto do Relator, no sentido de aprovar a presente Proposição, pediram vista os Conselheiros Fábio George e Sérgio Ricardo. Anteciparam os seus votos, acompanhando o Relator, os Conselheiros Esdras Dantas, Walter Agra, Valter Shuenquener, Cláudio Portela, Otavio Brito, Orlando Rochadel e Fábio Stica. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha. Aguardam os demais.

31) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00137/2017-10

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público do Estado da Paraíba

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Paraíba

Advogados: Aluisio Lundgren Correa Regis – OAB/DF n.º 18.907; Ana Julia Moraes Mendonça – OAB/DF n.º 27.586

Objeto: Ministério Público do Estado da Paraíba. Conclusão exarada no Processo Administrativo Disciplinar n.º 001.2016.008205 pelo Conselho Superior do Ministério Público. Baseada nas conclusões da Reclamação Disciplinar CNMP n.º 1.00761/2016-54.

Sustentação Oral: Aluisio Lundgren Corrêa Regis – Advogado do Interessado

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para o fim de rever a decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado da Paraíba, e, em consequência, determinar ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba que ajuíze a competente ação civil para decretação da perda do cargo em desfavor do membro daquele *Parquet*, decretando, ainda, a disponibilidade do membro processado, por motivo de interesse público, enquanto durar a mencionada ação civil, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

32) PROCEDIMENTO AVOCADO Nº 1.00924/2016-08

Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado da Bahia

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado da Bahia

Advogado: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – OAB/BA n.º 11.024

Objeto: Ministério Público do Estado da Bahia. Corregedoria Geral. Processo Administrativo Sumário n.º 085342/2016, avogado no procedimento n.º 0.00.000.000445/2016-65.

Sustentação Oral: Manoel Joaquim Pinto Rodrigues da Costa – Advogado do Interessado

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto divergente do Conselheiro Walter Agra, vencido o Relator, que julgava procedente o pedido, para aplicar a penalidade de advertência ao membro do Ministério Público do Estado da Bahia. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

33) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.00043/2017-04

Relator: Cons. Otavio Brito Lopes

Requerentes: Arion Rolim Pereira; Gustavo Henrique Rocha de Macedo; Rodrigo Leite Ferreira Cabral; Walber Alexandre de Souza

Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná

Interessado: Membro do Ministério Público do Estado do Paraná

Advogado: Carlos Alberto Barbosa Ferraz – OAB/SP n.º 105.113

Objeto: Ministério Público do Estado do Paraná. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar n.º 006/2015. Prescrição da pretensão administrativa. Decisão proferida pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

Sustentação Oral: Carlos Alberto Barbosa Ferraz – Advogado do Interessado

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou as preliminares suscitadas e, no mérito, julgou parcialmente procedente o pedido para determinar a desconstituição da decisão proferida pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Paraná, com o restabelecimento das quatro penas de advertência aplicadas pela Procuradoria Geral de Justiça ao membro processado, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

34) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR Nº 1.01044/2016-02

Relator: Conselheiro Fábio George Cruz da Nóbrega

Requerente: Synval Tozzini

Advogados: Braz Martins Neto – OAB/SP n.º 32.583; Mônica Moya Martins Wolff – OAB/SP n.º 195.096; Rachel Figueiredo Cavalcante – OAB/SP n.º 264.748; Martileide Vieira Perroti – OAB/SP n.º 203.711

Requerido: Ministério Público Federal



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Objeto: Ministério Público Federal. Conselho Superior. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00.002.000147/2013-57.

Decisão: O Conselho, por maioria, julgou o pedido parcialmente procedente para tão somente reduzir a sanção aplicada ao membro do Ministério Público Federal nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1.00.002.000147/2013-57 para suspensão por 60 (sessenta) dias, nos termos do voto do Relator, vencido o Conselheiro Walter Agra, que votava pela improcedência do feito, mantendo a penalidade aplicada na origem. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

35) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1.00127/2017-75

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Fernanda Alitta Moreira da Costa

Advogado: Ana Luiza Mercio Lartigau – OAB/RS n.º 99.283

Requerido: Ministério Público do Trabalho

Objeto: Ministério Público do Trabalho. Impedimento de prosseguimento do PAD n.º 2.00.000.043723/2014-04. Desconstituição da decisão proferida pelo Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho. Indeferimento de prova postulada. Pedido de liminar.

Sustentação Oral: Ana Luiza Mercio Lartigau – Advogada da Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, reconheceu a prescrição, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, os Conselheiros Marcelo Ferra e Walter Agra e, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

36) REVISÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR N.º 1.00016/2017-31

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerente: Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro. Revisão. Processo Administrativo Disciplinar n.º 2015.00732839.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido procedente para aplicar ao membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro a penalidade de advertência, determinando a inclusão da unidade ministerial ocupada pelo requerido na Correição que será realizada pela Corregedoria Nacional, nos termos do voto do Relator. Ausente, justificadamente, o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

37) CORREIÇÃO N.º 0.00.000.000379/2016-23

Relator: Conselheiro Cláudio Henrique Portela do Rego

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso

Assunto: Aprovação do relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório conclusivo da Correição Ordinária realizada nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Mato Grosso, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

38) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1.00770/2016-45

Relator: Conselheiro Esdras Dantas de Souza

Requerente: Corregedoria Nacional do Ministério Público

Requerido: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará

Advogado: José Francisco Ferreira Rebouças – OAB/CE n.º 4697

Objeto: Membro do Ministério Público do Estado do Ceará. Prática, em tese, por duas vezes, de falta funcional. Portaria CNMP-CN n.º 187/2016. Base na Reclamação Disciplinar 1.00565/2016-06.

Decisão: O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o pedido, para aplicar a penalidade de censura a Membro do Ministério Público do Estado do Ceará, nos termos do voto do Relator. Ausentes, ocasionalmente, o Conselheiro Walter Agra e, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, o Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

39) NOTA TÉCNICA Nº 1.00431/2016-04

Relator: Cons. Antônio Pereira Duarte

Proponente: Conselheiro Fábio Bastos Stica

Assunto: Conselho Nacional do Ministério Público. Proposta de Nota Técnica. Projeto de Lei n.º 233/2015, em trâmite no Senado Federal. Regramento do inquérito civil e dos procedimentos correlatos a cargo do Ministério Público.

Decisão: O Conselho, por maioria, aprovou a presente Nota Técnica, devendo-se aguardar o momento oportuno para a sua expedição, nos termos do voto do Relator. Vencido, em parte, o Conselheiro Walter Agra, que concordava apenas com o vício de iniciativa apontado e reservava o enfrentamento do tema para o caso concreto, por entender que haveria invasão da discricionariedade administrativa. Ausentes, justificadamente, o Conselheiro Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

40) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00442/2016-02

Relator: Cons. Otavio Brito Lopes

Requerente: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Advogados: Aloísio Zimmer Júnior – OAB/RS n.º 42.306; Marina Nogueira de Almeida – OAB/RS n.º 46e927; Ana Paula Mella Vicari – OAB/RS n.º 87.433

Requerido: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Objeto: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Carreira. Servidores. Irregularidades. Desvio de função. Assistente de Promotores.

Sustentação Oral: Aloísio Zimmer Junior – Advogado do Requerente

Decisão: O Conselho, por maioria, acolheu a preliminar de ilegitimidade ativa, nos termos do

20/21



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

voto do Relator, vencidos os Conselheiros Fábio George, Sérgio Ricardo e Marcelo Ferra que a rejeitavam. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valter Shuenquener, Antônio Duarte, Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.

41) PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 1.00632/2016-39

Relator: Conselheiro Otavio Brito Lopes

Requerentes: Francisco Antonio Tavora Colares; Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará – SINSEMPECE

Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará

Objeto: Ministério Público do Estado do Ceará. Determinação ao Procurador-Geral de Justiça. Remessa de projeto de lei ao parlamento cearense. Revisão Geral Anual dos Servidores do MP/CE. Índice de 10,67% retroativo a 01/01/2016.

Sustentação Oral: Francisco Antônio Távora Colares – Requerente

Decisão: O Conselho, por unanimidade, rejeitou a preliminar de judicialização da causa e, no mérito, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valter Shuenquener, Antônio Duarte, Gustavo Rocha e o Presidente do CNMP, Rodrigo Janot Monteiro de Barros.